

## **S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **Protocolo n.º 3/2004 de 10 de Fevereiro**

Protocolo de Cooperação entre Universidade dos Açores e Secretaria Regional da Educação e Cultura

Outorgantes:

Primeiro outorgante: Universidade dos Açores, representada pelo seu Reitor, Professor Doutor Avelino de Freitas de Meneses;

Segundo outorgante: Secretaria Regional de Educação e Cultura, representada pelo seu Secretário, Professor Doutor José Gabriel do Álamo de Meneses.

Preâmbulo

Considerando que a Universidade dos Açores tem, desde há alguns anos a esta parte, assumido, com elevada qualidade, a leccionação de diversos cursos de Português Língua Estrangeira;

Considerando que o Programa Eurodisseia, da Assembleia das Regiões da Europa, prevê, nos seus textos fundadores (1985), que todas as regiões de acolhimento facultem estágios linguísticos aos jovens que recebem, como factor decisivo de integração cultural e de boa inserção no mercado de trabalho;

Considerando que as regiões activas do Programa oferecem Cursos de Língua, ministrados por instituições credíveis, que garantem a certificação dos mesmos;

Entre os Outorgantes é celebrado o Presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.<sup>a</sup>

#### **Objectivo**

O presente protocolo visa estabelecer os princípios de cooperação entre os outorgantes, no que respeita à realização do Curso de Língua e Cultura Portuguesas e Temáticas Açorianas, a ministrar aos jovens do Programa Eurodisseia.

Cláusula 2.<sup>a</sup>

#### **Formas de Cooperação**

Para a consecução do objectivo enunciado na cláusula primeira:

1. Compete à Universidade dos Açores:

a) elaborar o programa do curso, num total de 100 Horas, distribuídas por quatro componentes (Língua Portuguesa – 80 Horas; Temas de História dos Açores – 7 Horas; Fauna e Flora dos Açores – 7 Horas; História Geológica dos Açores – 6 Horas) e definir os respectivos conteúdos programáticos;

b) seleccionar os docentes e ministrar o curso nos horários previamente estabelecidos;

c) proceder à avaliação dos jovens e emitir o respectivo certificado.

2. Compete à Secretaria Regional de Educação e Cultura, através da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional:

a) estabelecer os prazos e datas de duração dos cursos, sendo que, em princípio, ocorrerão duas vezes por ano, a primeira em Março, e a segunda em Junho;

b) apresentar à Universidade dos Açores os perfis profissionais e académicos dos candidatos seleccionados;

c) proceder atempadamente à transferência, com destino ao Centro de Custos sediado na Administração da Universidade, do montante referente a cada edição do curso, estabelecido em acordo prévio.

Cláusula 3.<sup>a</sup>

#### **Coordenação do Curso**

A coordenação do curso é da responsabilidade do Departamento de Línguas e Literaturas Modernas. Colaboram neste curso ainda os Departamentos de História, Filosofia e Ciências Sociais, de Biologia e de Geociências da Universidade dos Açores.

Cláusula 4.<sup>a</sup>

#### **Salvaguarda da Qualidade do Curso**

Esgotadas as possibilidades de afectação de recursos humanos aos cursos, por parte do primeiro outorgante, poderá ser solicitada a colaboração externa de docentes, em regime de prestação de serviços, sob a supervisão científica e pedagógica dos departamentos envolvidos.

Cláusula 5.<sup>a</sup>

#### **Validade do Protocolo**

O Presente protocolo produz efeitos à data da sua assinatura e manter-se-á em vigor até que qualquer das partes entenda suspendê-lo e disso dê conhecimento à outra parte, com antecedência de pelo menos 90 dias, sem prejuízo dos efeitos já produzidos e dos compromissos entretanto assumidos.

16 de Janeiro de 2004. - O Secretário Regional da Educação e Cultura José Gabriel Álamo de Meneses. -  
O Reitor da Universidade dos Açores, Avelino de Freitas de Meneses.